



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.121/2017
PROCESSO Nº 036182/2017-15

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 04 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09h30min (horário local)

Endereço: Sala de reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência.
- ANEXO II.** Minuta do Contrato.
- ANEXO III.** Modelo de proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 672-33.90.30.00.000 – Material de consumo; Atividade/Projeto 170115.122.001.2-260 – Manutenção e funcionamento da SEMSUR; Fonte: 100000 – Ordinários não vinculados; Anexo: I - Manutenção.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 178.150,95 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**. Este é o valor máximo para contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.1. Nos itens ou lotes (se for o caso) desta contratação cujo valor total estimado

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN

Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.2.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.2.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.3. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada.

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados de suas eventuais alterações devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.2.2. Carteira de identidade ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3. Procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo III, em anexo, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.2.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo I, em anexo. A empresa que declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação terá documentação encaminhada à assessoria jurídica para ser responsabilizada.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, ficará dispensado de apresentar o documento elencado no **item 4.2.3.**

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro.

4.5. Os documentos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.6. Somente as licitantes credenciadas poderão ofertar lances.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, a inscrição "PROPOSTA" e deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III;

5.2. O Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III, a ser preenchido pelo licitante, deverá conter:

5.2.1. Assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. Indicação obrigatória do preço unitário e total do item ou do lote (se for o caso), em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e

5.2.3. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso indicar marca, bem como os nomes e números do banco, agência bancária e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

número da contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de proposta.

5.3. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no formulário padronizado de proposta.

5.4. O valor ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição da entrega do objeto ofertado com as exigências do edital, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no **subitem 4.7**, deverão encaminhar a declaração de que trata o **subitem 4.2.4**, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A ausência da referida declaração impede a participação do licitante no certame.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes de “PROPOSTA”, o qual deverá conter os documentos, e, em seguida, será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Erros no preenchimento da proposta de preço não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, antes da fase de lances, quando a Planilha puder ser ajustada sem que haja a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior ou, após a fase de lances, apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.7. A falta de data e/ou assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, não sendo motivo para desclassificação;

7.8. A falta do CNPJ e/ou endereço/dados completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES, E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 8.1**, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002, adotará os seguintes critérios:

8.3.1. Quando houver somente um ou dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

8.3.2. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados por estas empresas constantes no envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo nenhuma hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

8.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

8.5. Os lances serão ofertados pelo **preço unitário de cada item** ou, se houve algum lote, **pelo preço global dos itens que integram o lote**.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

8.11.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 8.11.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.11.3. A ausência de apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 8.11.1**, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 8.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após aceitação da proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para análise da documentação descrita neste item.

9.2. Para fins de habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. - cédula de identidade;

9.2.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.5. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e da Dívida Ativa Estadual, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do **item 9.3.1**;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.4.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.4.2. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

9.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

9.5.2) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

9.6 Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.7. Deverão constar, ainda, no envelope de habilitação as seguintes declarações:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo IV, em anexo;

9.7.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, modelo V, em anexo;

9.8. Caso conste algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.9. Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento, conforme **subitem 5.3**, para consulta online, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.10. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.10.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.10** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todos os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

13.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

13.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

13.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 20 de novembro de 2017.

Luciano Silva do Nascimento
Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n. ____/2017-SEMAD
Objeto: Aquisição de material de construção e outros

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Material de construção**, visando suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR)**.

1.2 – Os materiais a serem licitados deverão obedecer as seguintes características:

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	PREÇO UNIT. R\$	QUANT
LOTE 1	AÇO				
1.1	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3,96	200
1.2	36	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	3,93	75
1.3	34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	10,23	250
LOTE 2	REVESTIMENTO				
2.1	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	1,58	125
2.2	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	19,37	500
2.3	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	3,32	50
LOTE 3	LOUÇAS E METAIS				
3.1	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	17,28	100
3.2	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	276,63	50
3.3	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	103,75	30
3.4	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM	UN	516,89	10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ASSENTO			
3.5	36212	BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UN	324,33	5
3.6	36211	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	305,06	5
3.7	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	116,64	5
3.8	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	129,54	5
3.9	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	138,13	5
3.10	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	144,71	5
3.11	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	235,86	20
3.12	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	32,71	50
3.13	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	10,26	25
3.14	11829	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	9,20	10
3.15	11830	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	7,72	15
3.16	11823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	3,33	25
3.17	11832	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	9,30	80
3.18	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	125,98	50
3.19	6152	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA	UN	2,30	100



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "			
3.20	6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,28	100
3.21	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	104,57	50
3.22	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	106,60	40
3.23	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	67,70	40
LOTE 4	CONSTRUÇÃO				
4.1	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UN	18,75	500
4.2	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	15,67	1000
4.3	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (POSTO NA OBRA)	M3	82,99	60
4.4	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, (POSTO NA OBRA)	M3	65,00	60
4.5	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO NA OBRA)	M3	67,96	80
4.6	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	127,84	100
4.7	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	0,25	5000
4.8	366	AREIA FINA - POSTO NA OBRA	M3	60,00	120
4.9	367	AREIA GROSSA - POSTO NA OBRA	M3	60,00	120
4.10	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,39	10000
4.11	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELORETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PA RALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	37,32	500
LOTE 5	MADEIRA				
5.1	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	24,75	100



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2	11135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	30,17	100
5.3	1347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	28,92	50
5.4	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	31,30	25
5.5	3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	37,90	30
5.6	3119	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	1,40	15
5.7	3120	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 6", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	4,84	15
5.8	11519	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	PAR	24,03	25
5.9	4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	0,03	150
5.10	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	0,11	15
5.11	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	0,15	150
5.12	11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,66	100
5.13	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	82,86	20
5.14	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM	UN	89,24	20



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA			
5.15	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	94,44	20
5.16	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	17,04	20
5.17	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	8,81	20
5.18	20205	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,19	250
5.19	6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M	6,51	250
5.20	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	0,37	150
5.21	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	0,10	150
5.22	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	0,19	150

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR).

2.2 – A quantidade estimada foi calculada com base na necessidade atual desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR).

2.3 – O material está descrito no Anexo I deste Termo de Referência, organizado por **Lotes**, considerada a natureza do material, e o valor de referência será calculado por cada Lote descrito, baseado nos dados contidos no SINAPI/CEF, buscando observar o princípio da competitividade na licitação.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

3.1 – Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 11.178/2017.

3.2 – A modalidade será a de **Pregão Presencial**, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos materiais, baseado na conveniência do gestor, conforme art. 7º do Decreto Municipal n. 11.178/2017, e o critério de seleção será o de **menor preço global por lote**.

4 – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Os materiais deverão ser entregues ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), conforme horário previamente definido, podendo, caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela SEMSUR, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, obedecida a disponibilidade e previsibilidade orçamentária para custear as aquisições, e a entrega dos materiais será imediata, após emissão de competente termo de contrato e ordem de compra.

5.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

5.3 – Os produtos serão adquiridos em sua totalidade pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), conforme ordem de compra emitida, podendo, caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela SEMSUR, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais;

5.4 – O recebimento do material será realizado por **Comissão** de, no mínimo, **03 (três) servidores**, os quais atestarão a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

5.5 – Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 – A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Comissão instituída para o recebimento do material.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR) para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2 – Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material;

6.4 – Impedir que terceiros forneça o material objeto deste Termo;

6.5 – Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

6.6 – Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

6.7 – Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

7.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR);



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR);

7.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR);

7.6 – Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.7 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – Validade garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 24(vinte e quatro) meses de prazo a contar da data de entrega.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de Ordem Bancária, (RE) e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR);

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

8.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

8.3.1 – Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), fixando-se um prazo para a regularização da situação, **sob pena de anulação da contratação**;

8.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

8.5 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DO VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O valor estimado para o Pregão Presencial, resultante da pesquisa no banco de dados do SINAPI, é de **R\$ 178.150,95 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.

10.2 – A despesa decorrente da contratação será custeada pelos seguintes recursos: ATIVIDADE/PROJETO: 170115.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 – Material de consumo, FONTE: 100.000- ANEXO: I.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Considerando a contratação e a previsão de entrega, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 31 de outubro de 2017.

Marcelo Da Silveira Lucena
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

MAT.: 72.426-5

Kalinne Souza Maia de Moraes

CHEFE USAF/SEMSUR

MAT.: 72.488-6

Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao Setor competente para providências necessárias, visando à consecução do feito.

Natal, ____/____/____

Jonny Araújo da Costa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS E CERTIFICADO PELO PREGOEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DENOMINADA CONTRATADA.

O Município de Natal, por seu órgão executivo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0007-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 313 – Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-400, representada pelo seu Secretário, **JONNY ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 383733-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n. 201.191.784-00, residente e domiciliado à R. Ares, 162, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, e a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXX** nº xxx, **XXXXXXXX**, **XXXX/RN** e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX**, representada neste ato por seus diretor presidente, **XXXXXXXXXX** portador do CPF n.º **XXXXXX**, e da Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, no final assinado, têm entre si justo e contratado, nos termos do Processo licitatório nº 029422/2017-25, do Decreto Municipal n. 11.178/2017, da Lei n.º 8.666/93, com redação atual, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, ao fornecimento do material de construção constante do Termo de Referência e seu Anexo I, relativos ao processo licitatório n. 029422/2017-25.

1.2. A presente contratação foi autorizada em decorrência da homologação do resultado do Pregão Presencial nº xxx-SEMAD/SEMSUR, do tipo Menor Preço Global, homologado em **XXXXXXXX**, cujo Edital e Termo de Referência constituem parte integrante deste contrato como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato rege-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, da Lei 8.666/93, pelo Termo de Referência e critérios e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, obedecida a disponibilidade e previsibilidade orçamentária para custear as aquisições, e a entrega dos materiais será imediata, após assinatura do termo de contrato e respectiva ordem de compra.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.3. Os produtos serão adquiridos em sua totalidade pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), conforme ordem de compra emitida, podendo, caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela SEMSUR, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais;

3.4. O recebimento do material será realizado por Comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores, os quais atestarão a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.5. Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da comunicação da recusa.

3.6. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Comissão instituída para o recebimento do material.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos envolvidos e todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE mediante Nota Fiscal, Recibo, Relatório Fotográfico datado (demonstrando a efetiva entrega do material), e demais comprovações fiscais assinaladas por lei, sem prejuízo de documentos exigidos pelo setor competente da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido nº. do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

5.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova da regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como Previdenciária, sem prejuízo de outras exigências realizadas pelo órgão Contratante.

5.4 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, segundo a seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 170115.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 – Material de consumo, FONTE: 100.000- ANEXO: I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Edital;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato; proporcionando, mais uma vez, todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Edital;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal devidamente atestada, mediante apresentação dos documentos de regularidade fiscal, no prazo e forma previstos neste instrumento convocatório.
- h) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços contratados.
- i) Fiscalizar a execução dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com o que estabelece o contrato, podendo para isso ser estabelecido um período ou a qualquer tempo quando houver necessidade.
- k) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

1.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer e desempenhar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nas áreas e locais de intervenção informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
2. Cumprir fielmente as determinações da Contratante, especialmente para fins de armazenamento, entrega e substituição do material, caso assim seja solicitado;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações assumidas, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;
4. Designar um preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato, o qual realizará, junto à Contratante, todas as atividades vinculadas à execução do contrato;
5. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia, qualquer material que for detectado com falhas;
6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMSUR/PMN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
7. A Contratada se responsabilizará pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos no fornecimento do material, ora contratado, bem como pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de fabricação do material utilizado, obrigando-se a repará-lo de imediato.
8. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
9. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, podendo a Contratante cancelar o contrato, caso a Contratada não se enquadre às exigências.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial xxxxxSEMAD/SEMSUR, do tipo Menor Preço Global, homologado em xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA constituirá **Comissão** composta de, no mínimo, **03 (três) servidores**, para fins de recebimento do material, a qual atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de emissão de competente termo aditivo, obedecidas as determinações da Lei Federal n. 8.666/93, e respeitados os limites para adequações e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XII – caso a empresa não adote todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre saúde, segurança, medicina e higiene do trabalho, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 – Advertência;

2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Competirá à Contratada fornecer, por meio hábil, conforme estabelecido no art. 56, §1º da Lei Federal n. 8.666/93, apresentar garantia contratual em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, preferencialmente por meio de seguro-garantia, a qual deverá ser apresentada na data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de não apresentação em tempo hábil, ficarão suspensos os pagamentos decorrentes da contratação até efetiva prestação da garantia, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, XX de XXX de 20XX.

JONNY ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24. ____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__ - ____	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Anexo da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R\$)					

Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO I)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__

.....
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº,
declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei
Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no
edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO II)
(ME e EPP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Pregão Presencial nº _____

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO III)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO IV)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__

.....,
(nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO V)

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__.

.....,
(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)